

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1131-97

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ROSELI INÁCIO DA SILVA, CPF N.º 760.740.051/68 e R.G. N.º 3329421-4495640 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote - 12 da Q: 04 da Rua Sudária Teófila de Alcobaça, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

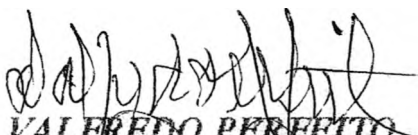
I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

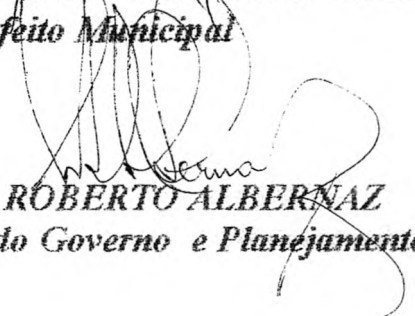
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de 1.997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOLÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOLÁS
IMÓVEL: LOTE - SEAC
ENDEREÇO: Rua Sudária Teófila de Alcobaça
QUADRA: 04
LOTE: 12
ÁREA TOTAL: 250,00m2.
ÁREA DOADA: 250,00m2.
NOME DO RECEBEDOR: ROSELI INÁCIO DA SILVA
FINALIDADE: Construção de Residência.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 10,00m. p/ a Rua Sudária Teófila de Alcobaça.

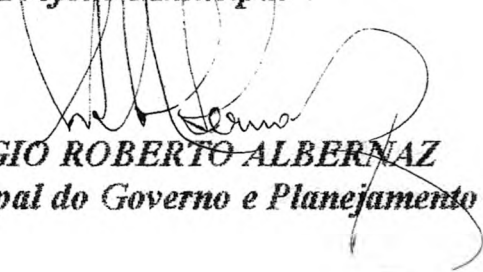
Fundos: 10,00m. p/ o lote n.º 02 da quadra 04

Lateral direita: 25,00m. p/ o lote n.º 13 da quadra 04

Lateral esquerda: 25,00m. p/ o lote n.º 11 da quadra 04, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 1.997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento